

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06 Fone/Fax. (082)3287-1122/1105 e-mail: pmcapela@ibest.com.br



LEI Nº 679/2007

Capela/AL., 04 de abril de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de área pública em favor da Fábrica Grã-Vale.

O Prefeito do Município de Capela/AL., no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Capela, a realizar cessão de uso de área pública em favor da Fábrica Grã-Vale.

Parágrafo único: A Área pública acima mencionada diz respeito a um dos galpões que fica localizado dentro do terreno onde funcionava o antigo parque de vaquejada, hoje pertencente ao município.

- Art. 2 A contar da data da publicação desta lei, os ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ou que venham a incidir durante a vigência desta concessão, correm por conta do cessionário.
- Art. 3 O cessionário fica proibido de gravar com ônus, locar ou negociar a qualquer título a área, assim como os direitos a si outorgados por meio desta lei.
- Art. 4 O cessionário deve empregar somente mão-de-obra local, tanto na construção quanto no desenvolvimento das atividades realizadas na área objeto desta lei.
- Art. 5 O prazo de vigência da cessão de uso de área pública objeto desta lei é de 20 (vinte) anos.
 - Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, em 04 de abril de 2007.

João de Paula Gomes Neto Prefeito

tegistro son fis __

do freed

de Registro desta Prefeitura

José Cláudio da Silva Chef. do Setor Pessoal